

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE MARÇO DE 1993.

PUBLICADO		
Em 1º de	<i>Março</i>	de 19 <i>93</i>
no	<i>Favela Galha de Itaboraí</i>	
	<i>Antônio Dutra</i>	

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 59, alíneas "h e i", 69 e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 227, inciso II, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de construção de uma praça de esportes e lazer no Bairro Planalto da Marambaia, zona urbana do Distrito de Manilha, neste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os lotes nºs 1 a 26 da quadra 18, do Bairro Planalto da Marambaia, zona urbana do Distrito de Manilha, perfazendo um total de 26 lotes com a superfície global de 9.975,85m² (nove mil, novecentos e setenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade de Aldemar Thomé da Silva ou quem de direito, assim discriminados:

Lotes	Área	Total
2 a 10	360,00m ² p/lote	9 lotes = 3.240,00m ²
13 a 22	360,00m ² " "	11 lotes = 3.960,00m ²
25 e 26	360,00m ² " "	2 lotes = 720,00m ²
1 e 24	352,26m ² " "	2 lotes = 704,52m ²
12	566,08m ² " "	1 lote = 566,08m ²
11	785,25m ² " "	1 lote = 785,25m ²


Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na sede da Prefeitura Municipal a planta dos imóveis ora desapropriados.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Destina-se a presente desapropriação a construção de uma praça de esportes e lazer no Bairro Planalto da Marambaia, zona urbana do Distrito de Manilha, neste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 01 de março de 1993.


JOÃO CÉSAR DA SILVA CAFFARO
Prefeito Municipal.